

AFASTAMENTOS – FALTAS LEGAIS		
SERVIDORES CELETISTAS		
Afastamento	Período	Comprovante
Gala (casamento)	3 dias a partir do casamento civil	Certidão de casamento
Doação de Sangue	1 dia por ano	Atestado fornecido por órgão oficial ou conveniado
Convocação para Júri	Não tem limite	Declaração fornecida pelo Poder Judiciário
Nojo – falecimento de cônjuge, filhos, pais, irmãos	2 dias a partir do falecimento	Atestado de óbito
Alistamento Eleitoral	02 dias	
Atestado de Saúde	Até 15 dias pagos pelo empregador, a partir de 16º será pago pela Previdência Social	Atestado Médico – Convênio SUS ou Previdência Social
Licença Paternidade	5 dias	Certidão de nascimento
Licença Maternidade	120 dias	Atestado Médico fornecido no 8º mês de gestação ou Certidão de nascimento
Licença Adoção	Até 1 ano, 120 dias- 1 a 4 anos, 60 dias – 4 a 8 anos, 30 dias	Termo de Guarda para fins de adoção ou adoção definitiva

Podemos dividir as faltas e atrasos assim como segue:

- Faltas/Atrasos Legais – são aquelas com amparo legal na Lei (LT art. 473);
- Faltas/Atrasos autorizados ou perdoados – é faculdade do empregador não descontar o período ausente;
- Faltas/Atrasos Injustificados – é a situação sem amparo legal e não liberada pelo empregador

Não serão descontadas nem computadas como jornada extraordinária as variações de horário no registro de ponto não excedente de 5 minutos, observada o limite máximo de 10 minutos. (CLT art. 58 § 1º)